

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Assessoria de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 081/2017

GESTOR DO CONTRATO: Wilmar Resende Greco

MASP: 883-4



CONTRATANTE

O MUNICÍPIO DE PIRACEMA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 17.980.392/0001-53, com sede da Prefeitura localizada à Praça José Ribeiro de Assis, n.º 42, Centro, Piracema/MG, neste instrumento representado pelo Prefeito Municipal, Antônio Osmar da Silva, portador da Carteira de Identidade: M.677.208, CPF: 129.099.986-49, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Geraldo Tiano, 62, Fonte das Pedras, Piracema/MG, CEP 35.536-000, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO

VEREDAS DAS GERAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 07.736.769/0001-11, estabelecida na Rua Juiz de Fora, nº 273, sala 1006-A, Barro Preto CEP 30.180-060, Belo Horizonte/MG, neste ato representado pela Tatiana Barcelos de Souza Ary, CPF: 048.550.146-56, CI: 10.215.056, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**.

As partes acima qualificadas celebram o presente Contrato Administrativo de Direito Público por Prazo Determinado, natureza jurídica de Prestação de Serviços, nos termos do disposto no artigo 24, I, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, com aplicação subsidiária das normas e princípios gerais dos contratos previstos no Código Civil Brasileiro, Processo Licitatório nº 058/2017, Modalidade: Dispensa n.º 011/2017, têm como justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 O presente instrumento de contrato tem por objeto a **Contratação de empresa para Prestação de serviços de assessoria ao setor de cultura para encaminhamento de documentação comprobatória ao IEPHA MG referente aos trabalhos de 2019.**

CLÁUSULA SEGUNDA: PRAZO DE VIGÊNCIA E ENTREGA DO SERVIÇO

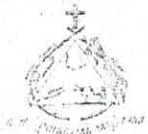
2.1. O presente Contrato entrará em vigor a partir de sua publicação e terá validade até 31/12/2017, podendo ser prorrogado por igual período.

2.2. O prazo de entrega do serviço objeto deste contrato é até 11/11/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O preço total do presente contrato é de R\$4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais).

Publicado em 05.12.2017
no quadro de avisos conforme
ei Municipal 904 de 21/08/01



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Assessoria de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br



3.2. O pagamento será efetuado da seguinte forma: em até 02 (duas) parcelas iguais contra a apresentação de relatórios de execução parcial de serviços; todas mediante apresentação de documento fiscal regular e comprovação de regularidade fiscal.

3.3. Sobre o valor contratado incidirão descontos e retenções legais tributárias e previdenciárias, conforme legislação específica.

3.4. No preço total informado no subitem 3.1 estão incluídas todas as despesas para sua execução, todos os tributos e contribuições incidentes, na forma da legislação específica.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – A despesa originária deste contrato será realizada à conta da seguinte dotação orçamentária da LOA Lei Orçamentária Anual Exercício 2017:

02.06.30-13.391.2723.2114-3.3.90.39.00 – Ficha 255 1.00.00

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1 - Serviços a serem executados:

a) Quadro I – A: Gestão. Este quadro envolve a comprovação da Política Municipal de Proteção ao Patrimônio Cultural e outras Ações e Investimentos e Despesas Financeiras em Bens Culturais Protegidos;

b) Quadro III – A: Salvaguarda e Promoção. Orientação para o Programa de Educação para o Patrimônio.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1 -O contrato poderá ser rescindido na forma do disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

a) advertência;

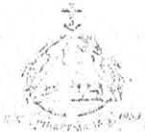
b) - multa equivalente a 2% do preço total deste contrato;

c) - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE por prazo não superior a 02(dois) anos;

d) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o CONTRATANTE enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - As despesas originárias deste contrato serão custeadas observadas as dotações orçamentárias específicas da Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Assessoria de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000
Estado de Minas Gerais
Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03
licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br



8.2 - É condição de eficácia do presente Contrato Administrativo por Prazo Determinado a publicação do extrato no Quadro de Avisos no rol da Prefeitura Municipal, conforme Lei Municipal nº 904/2001, sendo esta de responsabilidade do CONTRATANTE;

8.3 - As partes elegem o foro da Comarca de Passa Tempo/MG para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja

E por estarem assim, justos e de acordo, assinam as partes, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também assinam.

Prefeitura Municipal de Piracema, 05 de dezembro de 2017.

MUNICÍPIO DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03

Repres. Legal: Prefeito Municipal: **Antônio Osmar da Silva**

CPF: 129.099.986-49

CONTRATANTE

VEREDAS DAS GERAIS LTDA

CNPJ 07.736.769/0001-11

Repres. Legal: **Tatiana Barcelos de Souza Ary**

CPF: 048.550.146-56

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

1º

CPF 076.076.316-07

2º

CPF 111.975.946-39